



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: 9267 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA DA 64ª REUNIÃO DO COLEGIADO DO PPGE – UNIFAL

Ata da sexagésima quarta reunião (extraordinária) do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, realizada nos dias, dez de agosto de 2021 iniciando-se as 16h, encerrando-se as 17h30min e no dia treze de agosto de 2021 iniciando-se as 10h e encerrando-se às 11h30 min. Ambas seções, via webconferência utilizando o Google Meet, respectivamente <meet.google.com/hfz-gbsz-mgk> e <meet.google.com/zvr-pgpp-psg> domínio institucional da UNIFAL-MG. Participaram da primeira seção os seguintes membros: **Prof. Dr. Frederico Augusto Toti, Prof. Dr. Marcos Roberto de Faria, Prof. Dr. Paulo Romualdo Hernandes, Profa. Dra. Elaine Colagrande, Prof. Dr. Celso Ferrarezi Junior, Prof. Dr. Luís Antônio Groppo, Prof. Dr. Marcelo Rodrigues Conceição, Profa. Dra. Maria Emília Almeida da Cruz Torres. Na segunda data, participaram: Prof. Dr. Frederico Augusto Toti, Profa. Dra. Helena Maria dos Santos Felício. Prof. Dr. Guilherme Henrique Gomes da Silva, Prof. Dr. Gabriel Gerber Hornink, Prof. Dr. Olavo Pereira Soares. Professor Frederico inicia os trabalhos conforme a pauta:** 1) Posicionamento do PPGE quanto às novas Normas de Progressão e Promoção na Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG. As duas seções formaram o quorum a partir do qual se chegou aos seguintes consensos para resposta à demanda da PRPPG sobre a nova planilha de pontuação para progressão docente na UNIFAL-MG: Foi aprovado por unanimidade, que no âmbito do colegiado do PPGE não há que se apresentar contraditório à aprovação da planilha de pontuação, uma vez que esta já foi debatida e aprovada nas diretorias das Unidades Acadêmicas, entretanto o colegiado do PPGE considerou que a pontuação mínima exigida para tais progressões estão numericamente muito aquém das possibilidades da sua força de trabalho docente e frente aos padrões atuais de demandas da própria UNIFAL-MG. Ou a pontuação atribuída está elevada nos seus itens, gerando de qualquer modo, uma pontuação relativamente baixa para a progressão docente. Neste sentido sugere que sejam realizadas revisões e incrementos graduais na pontuação exigida para progressão, de forma periódica, sistemática e consistente com as médias das pontuações estimadas para as atividades realizadas pelos docentes, sem que isso se converta em uma visão produtivista, mas sim, se reflita enquanto demonstração do padrão médio de desempenho dos docentes ao longo da sua carreira e reconhecimento do esforço coletivo e individual dos docentes na realização das metas institucionais públicas em todas as suas frentes: Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração. 2) Credenciamento de Instituições Educacionais de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, para oferecer aos servidores da SEE-MG vagas nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização e MBA) e stricto sensu (mestrado e doutorado), nas modalidades presencial, semipresencial/híbrida e EAD, por meio do Programa de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas, no caso do PPGE, mínimo de 10 vagas para SEE/MG. As duas seções formaram o quorum a partir do qual se chegou aos seguintes consensos para resposta à demanda da PROGRAD sobre possível convênio/projeto junto a SEE/MG, integrando PROPROFE - Programa de Formação Continuada da UNIFAL-MG para Professores da Educação Básica e documento de 27/07/2021 SEI/GOVMG - 32664328 - PADRÃO - Termo de Referência Pregão de Serviço, Versão v.20.09.2020, aprovando por unanimidade os seguintes encaminhamentos (às pró-reitorias interessadas de I à VIII): I) A coordenação do PPGE tem disponibilidade para participação da

audiência pública, entretanto, como o número de ingressantes na sala é limitado, consideramos que a prioridade é dos dirigentes superiores da UNIFAL-MG. Acompanharemos pelo link Youtube, disponibilizado. II) O PPGE deseja colaborar ativamente com as ações, caso a UNIFAL-MG seja contemplada/venha a formalizar acordo. III) Não havendo impedimento jurídico, solicitamos em contrapartida apenas a liberação integral com vencimentos, para candidatos pertencentes à SEE/MG que forem aprovados no processo seletivo. Os aprovados deverão contar com afastamento integral para dedicação exclusiva ao Mestrado. Neste sentido, sugerimos a SEE/MG a contratação de docentes substitutos. IV) Caso haja impedimento jurídico para tal contrapartida (afastamento integral com vencimentos para os candidatos aprovados), solicitamos que sejam transferidos recursos À UNIFAL, via PRPPG para oferta de bolsas de mestrado para todos os aprovados no processo seletivo que sejam da SEE/MG, como forma de fomentar e auxiliar o candidato aprovado a custear suas necessidades pessoais para favorecer a realização do mestrado nas melhores condições possíveis. V) Não prevemos um edital exclusivo para a SEE/MG, deverão participar do edital normal do PPGE, haja vista que significativa parte dos discentes e egressos do PPGE já são ligados a SEE/MG em especial à SRE/Varginha e a SRE/Poços de Caldas. VI) Caso o convênio se concretize será previsto percentual de vagas (%) para SEE/MG dentro do Edital e/ou prioridade de preenchimento em caso de desistências no ato da primeira matrícula. Em todo caso, sempre para candidatos aprovados no processo seletivo. A oferta de vagas poderá ser incremental entre 2022 e 2023 (e demais anos de abrangência do convênio/projeto). VII) O mestrado é presencial, mas poderá utilizar recursos de ensino remoto, a depender das condições sanitárias e de decisões colegiadas que serão encaminhadas para algumas disciplinas específicas e atividades do PPGE. VIII) O PPGE analisará após a audiência pública a viabilidade de também oferecer uma pós-graduação Lato Sensu contemplando algumas das demandas formativas da SEE/MG a partir da sua atual estrutura de formação, necessitando para tal uma análise cautelosa preliminar de quais componentes e estratégias deverão ser criadas. **Informes e outros assunto:** Pede-se especial atenção às datas para utilização das verbas destinadas ao PPGE:

Registro de Preços - PRPPG - 30/4/2021

Compras - Modalidade Dispensa/Inexigibilidade - 20/08/2021

Manutenção de equipamentos e outros serviços de terceiros PJ - 17/9/2021

Empenho material de consumo (caso tenha saldo em ata de registro de preço) – 8/10/2021. Lembramos que os processos deverão ser submetidos à PRPPG apenas quando estiverem completos, ou seja, incluída toda documentação necessária conforme informado na página da PRPPG: <https://www.unifal-mg.edu.br/prppg/405-2/https://mail.google.com/mail/u/0/#sent/KtbxLwghxqxttkTXFzWzsSkLcpZzbrSPL>

Link para acesso às comissões do PPGE <<https://drive.google.com/file/d/1WoNcRNr3TX6qhy861GkssDm1VwsPL1Dx/view?usp=sharing>>; Localização SEI das atas das reuniões: Colegiado-PPGE: 23087.005975/2020-79. Nada mais havendo a tratar, eu Frederico Augusto Toti, lavrei esta ata que segue assinada eletronicamente por todos os participantes, uma vez considerada aprovada.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Toti, Presidente**, em 31/08/2021, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Romualdo Hernandes, Professor do Magistério Superior**, em 31/08/2021, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antônio Groppo, Professor do Magistério Superior**, em 01/09/2021, às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Angelina Colagrande, Professor do Magistério Superior**, em 01/09/2021, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Henrique Gomes da Silva, Professor do Magistério Superior**, em 01/09/2021, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Olavo Pereira Soares, Professor do Magistério Superior**, em 01/09/2021, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues Conceição, Professor do Magistério Superior**, em 01/09/2021, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helena Maria dos Santos Felício, Professor do Magistério Superior**, em 02/09/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Gerber Hornink, Professor do Magistério Superior**, em 02/09/2021, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celso Ferrarezi Júnior, Professor do Magistério Superior**, em 02/09/2021, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emília Almeida da Cruz Torres, Professor do Magistério Superior**, em 08/09/2021, às 04:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto de Faria, Professor do Magistério Superior**, em 02/12/2021, às 01:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0585623** e o código CRC **5A5C2563**.

Referência: Processo nº 23087.005975/2020-79

SEI nº 0585623